

CENTRO SUL DISTRIBUIDORA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE/CE.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 2020.08.11.0001/RP/PE



CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça, 42, bairro Flores, em Iguatu/CE, CEP 63500-498, CNPJ 03.230.195/0001-54, neste ato por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, interpor IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Foi publicado o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 2020.08.11.0001/RP/PE pela Prefeitura Municipal de Baturite, representada neste ato por seu Pregoeiro Oficial, por meio da INTERNET, tendo o respectivo Pregão o objeto de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme descrito no ANEXO I.

Foi detectada no edital de licitação uma falha relativa a apresentação de documentos, pois o mesmo está exigindo a apresentação do "SPED (ECO)", item 1.3.3, letra "e" de acordo com a "o artigo 3º da Instrução Normativa nº 1.594, de 01 de dezembro de 2015".

Primeiro vale esclarecer que não existe esse documento que o edital denominou de "SPED (ECO)", mas sim Escrituração Contábil Digital (ECD).

Por seu turno, a Instrução Normativa nº 1.594, de 01 de dezembro de 2015 foi revogada pela Instrução Normativa RFB nº 1958, de 05 de junho de 2020, (Publicada no DDU de 08/06/2020, seção 1, página 18), não estando portanto em vigor.

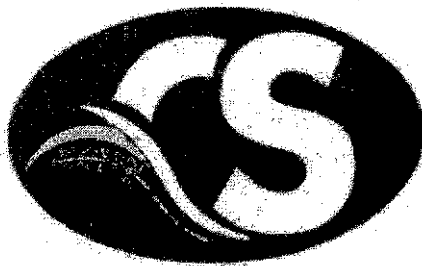
Impossível para o licitante apresentar um documento inexistente!!

Portanto, diante do exposto deve ser corrigido o edital elaborado para a respectiva licitação, com o respectivo adiamento da sessão do pregão presencial ou da dispensa da exigência do documento constante do item 1.3.3, letra e, do Edital, marcando-se assim a próxima sessão para prazo razoável à conclusão das adequações propostas.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- 1 - A retificação do edital licitatório para correção do erro.



CENTROSUL

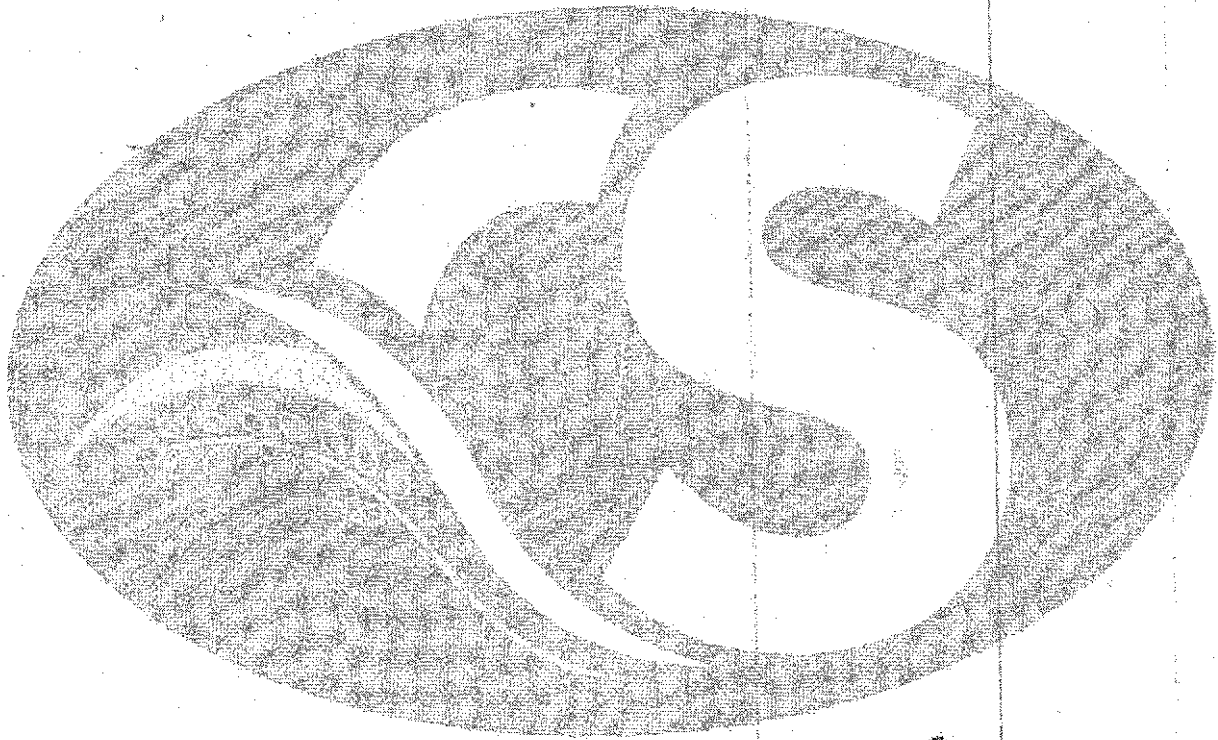
DISTRIBUIDORA

2 - O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.

Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Baturité, 27 de agosto de 2020.



Carlos André Mourão da Silva
Proprietário
RG nº 2000029086079 SSP/CE
CPF nº 646.272.683-00